



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2011

***“Dispõe sobre a Doação de imóveis
pertencentes ao patrimônio do
Município de Coronel Sapucaia/MS,
situados no Jardim Nhu Verá e dá
outras providências”***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar:

- Ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, pessoa jurídica de direito público, o imóvel existente na Quadra 29, Lote Único com área de 1.711,20 m², com as seguintes confrontações:
 - a) ao Norte com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 20,00m, e com o lote 03, 20,00 m;
 - b) ao Sul com a Rua Clemência Antunes, medindo 40,70m;
 - c) a Leste com os lotes nº 01, 02 e 03, medindo 30,00 m, e com a Rua Alberto Mariano, 23,99 m;
 - d) ao Oeste com a Rua Artur Soares, medindo 61,57 m
- À AFAD – Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia/MS, CNPJ 07.689.650/0001-35, fundada em 26/08/2005, os imóveis existentes na Quadra 30, Lotes nº 01 e 02, medindo 20x20 m cada, com área total de 400 m², com as seguintes confrontações:
 - a) ao Norte com a Rua Artur Soares;
 - b) ao Sul com os lotes nº 11 e 12 da Quadra nº 30;
 - c) ao Leste com o Lote nº 03 da Quadra nº 30;
 - d) ao Oeste com a Rua Silvino Maciel da Silva.

Parágrafo 1º - Os imóveis doados não poderão ser transferidos a qualquer título à terceiros que não seja o Município de Coronel Sapucaia/MS, realizado através de nova Doação, sendo que tal ressalva deverá constar na competente Escritura Pública dos imóveis.

Parágrafo 2º - As entidades para as quais foram destinados os imóveis acima citados terão prazo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei, para realizar o início das obras de construção em alvenaria de suas instalações, sob pena de serem os imóveis restabelecidos ao erário do Município, que fiscalizará a execução de tais obras no prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 998/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 15 de junho de 2011.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 15/06/2011

Coronel Sapucaia/MS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ 03.063.856/0040-00, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de junho de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 14/06/2011

DECRETO Nº 022/2011

19 de Maio de 2.011

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R. Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de 05 Bens

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, Senhor Ramão Espindola;

II – Pelo Secretário Municipal de Administração, Reginaldo de Alencar Arnaut; e

III – Pelo Assessor I do Departamento de Patrimônio, Senhor Glaucio Marcio Ono.

Parágrafo único – sob a presidência do primeiro nomeado, a comissão

as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia, 19 de maio de 2011.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado,

Republicado por Incorporação
Em 19/05/2011

DECRETO Nº 027/2011

DE 07 de junho de 2011

Nomeia os membros para a composição do Comitê Gestor para o acompanhamento do Plano de Metas compromisso todos pela Educação, no Município de Coronel Sapucaia-MS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a composição do Comitê Gestor para o acompanhamento, no Município de Coronel Sapucaia-MS:

I – Secretária Municipal de Educação, Maria Eva Geronzi Finkler

II – Coordenadora de PAE, Angélica Santana Roldão

III – Técnico de Serviço Especializado de Educação, do Ensino Fundamental, Milda Benício Riccio de Oliveira

IV – Técnico de Secretária Municipal de Educação, Reginaldo

Angélica de Souza Sá

V – Técnico de Secretária Municipal de Educação, Indígena, Nilda Gomenes Chamin

VI – Diretores das Escolas da Zona Urbana, Mário Flores

VII – Diretores das Escolas Indígenas, Cláudio Pereira Lescano

VIII – Técnico Administrativo da SEMEC, Roseli Aparecida Fernandes

Gomes

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação,

Edna Zekker de Souza Adre

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2011

Dispõe sobre a Doação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Coronel Sapucaia-MS, situados no Jardim Nhá Vera e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar:

Ao Departamento Estadual de Tran-

sação pública, o imóvel existente na Quadra 29, Lote Único, com área de 15,00 x 20,00 m, com área total de 300,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Rua Silva, medindo 20,00 m de largura por 15,00 m de comprimento, sendo o lote nº 20/01.

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

O imóvel encontra-se situado na Quadra 30, Lote Único, com área de 20,00 m x 20,00 m, com área total de 400,00 m².

Prefeitura Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 010/2011

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença a segurado da PREVI-PAR e dá outras providências

O Chefe Executivo do PREVI-PAR, Presidente Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica Municipal nº 364/2003, de 22 de junho de 2003, que rege a administração municipal, resolve:

Art. 1º

Art. 2º CONSIDERAR o beneficiário do Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º O benefício de Auxílio Doença a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor e termo de Professor, Anos 1981 - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Assinada e rubricada
em 17 de maio de 2011
Administração
2011-05

Artigo 2º - O Conselho Social dos Servidores de Paranhos - PREVI-PAR, nos encargos, não auxílios de

Art. 3º Esta portaria na data de sua publicação das as disposições

Registre-se, pub
se.

PARANHOS - M
2011

DERCIA ACOSTA
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 1

Disposições
com as disposições em contrário,
em 25 de maio de 2011, às 14h30min.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paranhos-MS, 06 de junho de 2011.

Dercia Acosta dos Santos
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 020/2011

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício AUXÍLIO DOENÇA a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA e dá outras providências

Artigo 2º - O Conselho Social dos Servidores de Paranhos - PREVI-PAR, nos encargos, não auxílios de

Art. 3º Esta portaria na data de sua publicação das as disposições

Registre-se, pub
se.

PARANHOS - M
2011

DERCIA ACOSTA
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 1

Disposições
com as disposições em contrário,
em 25 de maio de 2011, às 14h30min.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paranhos-MS, 06 de junho de 2011.

Dercia Acosta dos Santos
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 020/2011

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício AUXÍLIO DOENÇA a segurada MARIA DE PAULA BRZERRA OLIVEIRA e dá outras providências

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE C

CNPJ: 01.998.236/0004-21

Fundado em 25 10 1986

Filiado a FETAGRUMS e CUT

Rua Cascácio Silveira Dutra, 539 - Vila Nova Esperança - CEP 79.945-400 - Cui

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Sapucaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e de acordo com artigos do Estatuto Social, convoca os associados em convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 2011, no endereço: Rua Cascácio Silveira Dutra, nº 539.